



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 25 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NA LEI Nº 1096/2020 - QUE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, na importância de **R\$ 178.733,88** (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), destinado à alocação de recursos oriundos da Lei Complementar nº 181, de 6 de maio de 2021, que prorroga o prazo para a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, resultantes de parcerias e convênios firmados com a União, bem como a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS definidos na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 20920, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.10 – Secretaria de Saúde	
Classificação programática:	10.301.1005.2238 – Manutenção das Atividades – Atenção Básica – LC 181/2021	
Natureza da despesa:	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178.733,88
Destinação de Recursos	254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 254 - Outras Transferências de Recursos do SUS), serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado nas contas bancárias C/C nº 624016-1, 624009-9, 624011-0, 62010-2 e 624012-9, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação ou a anulação de dotação, (Destinação de Recursos 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS), de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 25 de maio de 2021.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL